



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 912/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 912/2022, acerca do Projeto de Lei nº 600/2022, de autoria do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, que acrescenta à denominação da Rua Jaceguai o nome de Sergio Mamberti, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 05/12/2022, às 13:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074766624** e o código CRC **ECA20640**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003938-5

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 074734746

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

À

CASA CIVIL/ATL III

Em vista do contido nos presentes autos, em especial da manifestação do SMUL/ATAJ (074734361) e SMUL/CASE/DLE (074460450), encaminhamos o presente com resposta à Câmara Municipal.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

José Armenio de Brito Cruz

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento Substituto

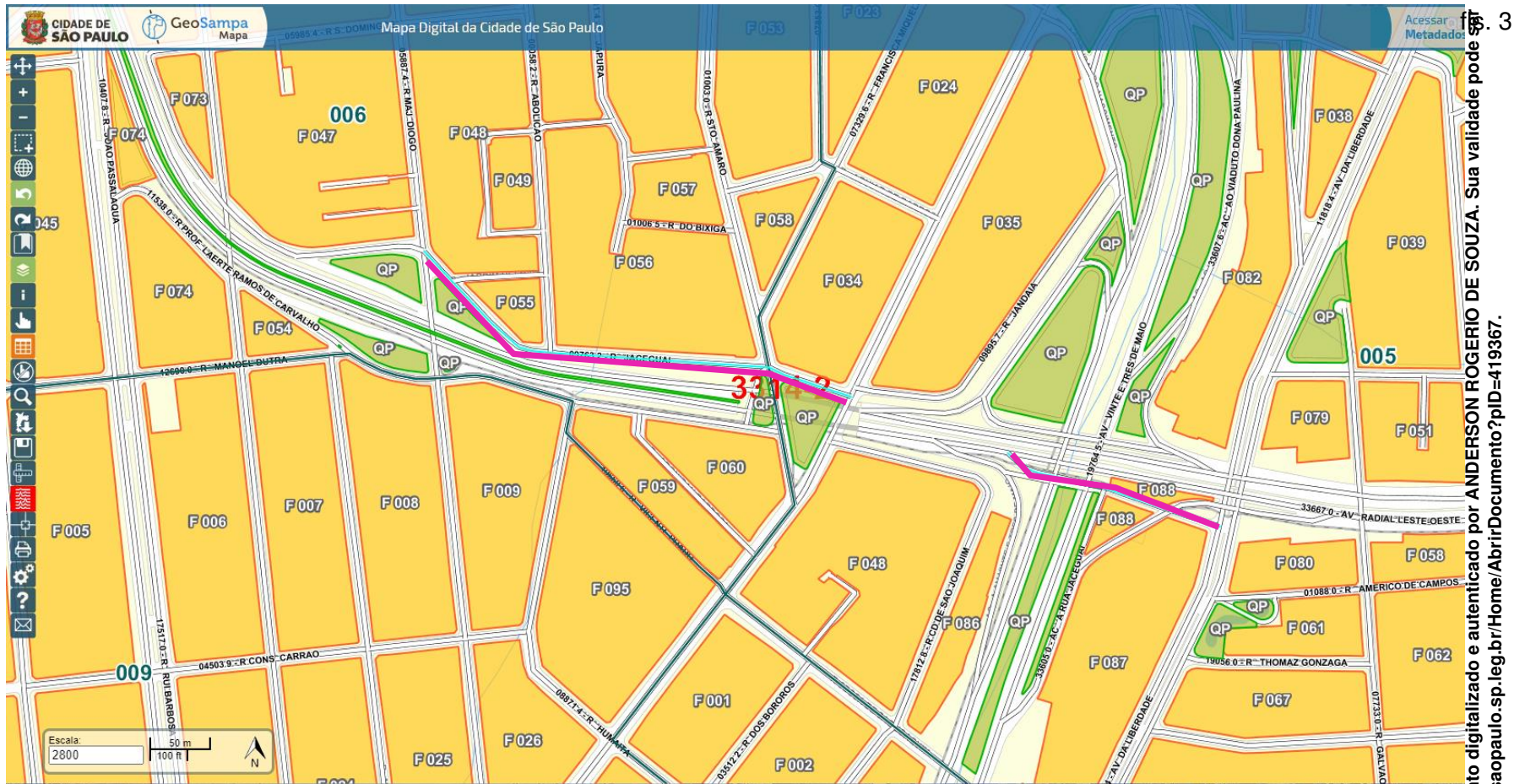


José Armênio de Brito Cruz

Secretário Adjunto

Em 30/11/2022, às 15:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074734746** e o código CRC **4FBD02F6**.



PL 600-2022 SEI 6010.2022/0003938-5 SETOR 5 – QUADRAS 87/88 e setor 6 quadra 48

24/11/2022 13:43

Prefeitura da Cidade de São Paulo



Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☐ Código Logradouro ☒ Nome Logradouro

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Código do Logradouro: 09763-2

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			JACEGUAI

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			JACEGUAI

Folha MOC:	10-G	Quadricula:	B4
Ponto Inicial:	AV DA LIBERDADE		
CodLog:	11818-4	Setor/Quadra:	005-087
		Qtde de lotes:	227

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficialização e Denominação	Ato	972	16
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficialização e Denominação	Ato	972	16
Oficializa Leito	Lei	4371	53
Oficializa Leito	Decreto	10103	72
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Denominações Anteriores (SF)

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SEL)

Não Existem Informações

Expedientes

Não Existem Informações

Copyright SIGRC



ATO PREFEITO - PREF Nº 972 DE 24 DE AGOSTO DE 1916

► CORRELAÇÕES

Considera publicas, para todos os efeitos municipaes, todas as ruas, avenidas e praças, com os respectivos nomes, constante da "Planta da Cidade de S. Paulo", levantada pela Directoria de Obras e Viação.

ACTO Nº 972, DE 24 DE AGOSTO DE 1916

Considera publicas, para todos os efeitos municipaes, todas as ruas, avenidas e praças, com os respectivos nomes, constante da "Planta da Cidade de S. Paulo", levantada pela Directoria de Obras e Viação.

O Prefeito do Município de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei,

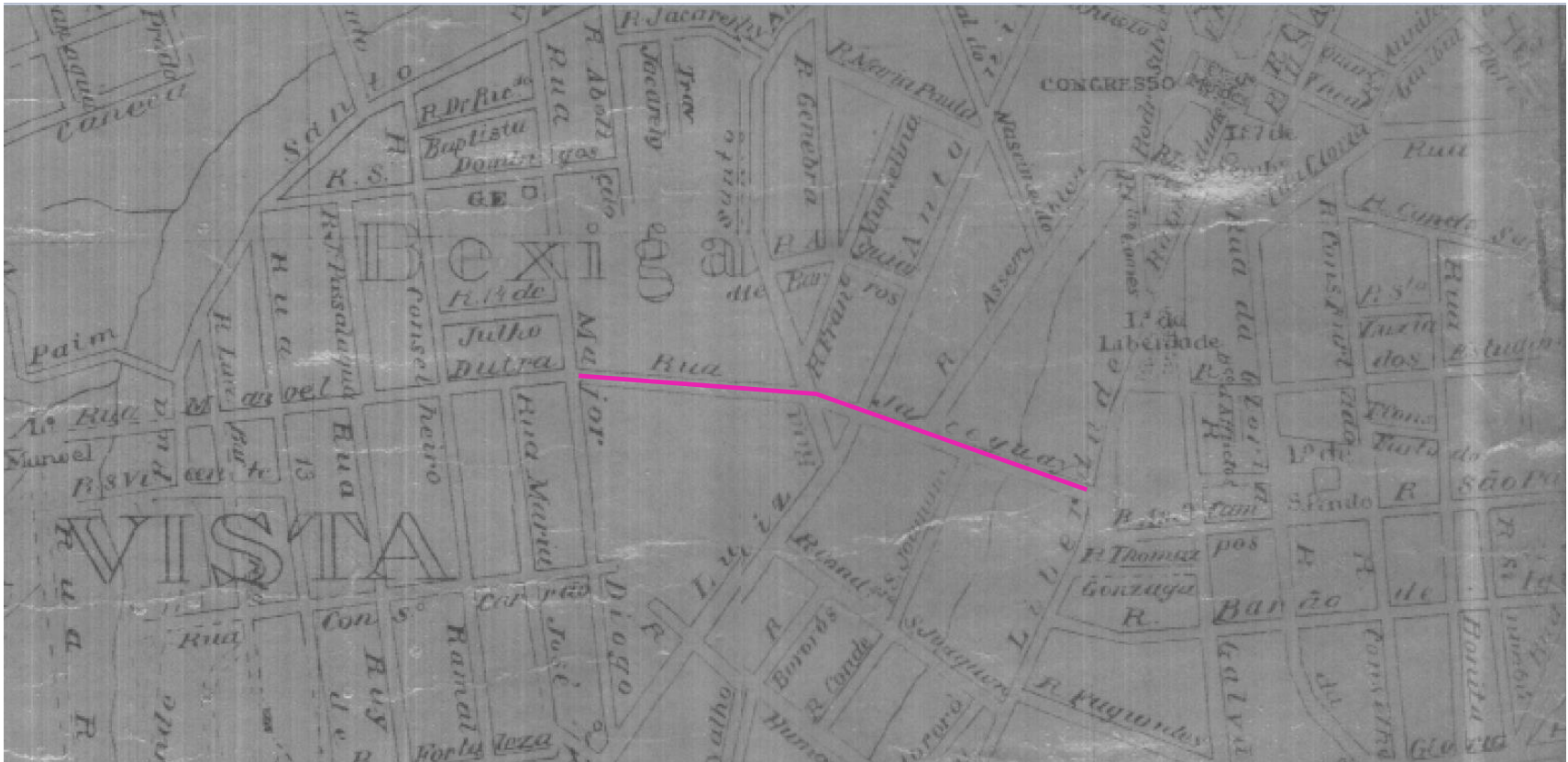
Resolve:

Art. 1º - São consideradas publicas, para todos os efeitos municipaes, todas as ruas, avenidas e praças, com os respectivos nomes, constantes da "Planta da Cidade de S. Paulo, levantada pela Divisão Cadastral da 2ª Secção da Directoria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, edição provisória - 1.916"

Art. 2º - Fica revogado o Acto nº 671 de 14 de março de 1914, que adoptou oficialmente a planta levantada pelos engenheiros F. Costa e A. Coccoci.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, 24 de agosto de 1916, 363º da fundação de São Paulo.

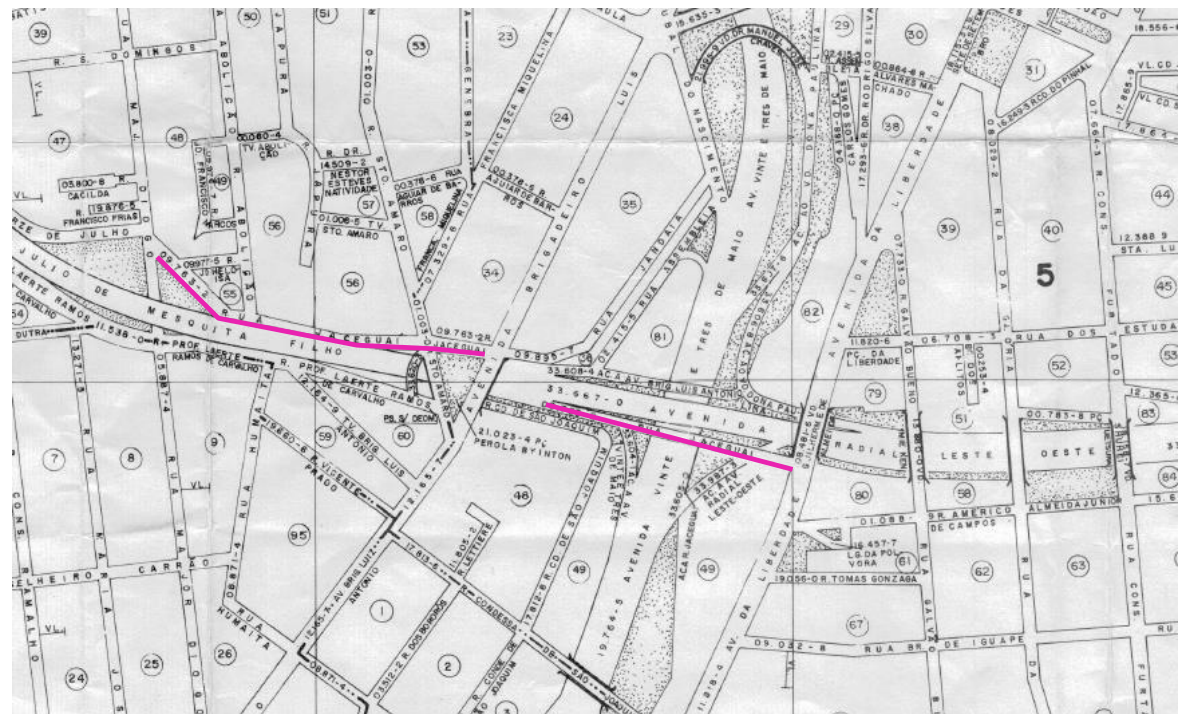
WASHINGTON LUIZ P. DE SOUSA, Prefeito



Planta (parcial) da Cidade de São Paulo de 1916_referente ao Ato nº 972, de 24 de agosto de 1916

PAG. 147					
DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO.....	CODIGO	LEGISLAÇÃO	PONTO INICIAL		
NOME	TIPO	CADLOG	TIPO-NUM/ANO		
JACAIOSI	RUA	09735-7	D -02739/54	TORQUATO TASSO	
JACAMA	RUA	09726-5	D -02803/55	FELIPE GALVAO	
JACANA	AVENIDA	09738-1	D -05398/62	CALANDRA	
JACARA (PE	RUA	09742-0	D -02739/54	MONT OJO	
JACARANDA DO CAMPO	RUA	67587-3	D -15026/78	R JOSE SANTANA	
JACARANDA ROSA	RUA	74659-2	D -14907/78	R ESTRELA AZUL	
JACARAPINIMA	RUA	09751-9	L -04371/53	S INES	
JACARATINGA	RUA	09752-7	L -04663/55	R SAO LINO	
JACAREACANGA	RUA	09740-3	D -02631/54	BARROS CABRAL	
JACAREI	RUA	09755-1	A -00972/16	AV SANTO AMARO	
JACAREUBA	RUA	74678-9	D -15026/78	R LUIS ALBERTO	
JACAREZINHO	RUA	09760-8	D -02630/54	BRIG FARIA LIM	
JACATACA	RUA	04227-7	D -15026/78	R RODOLPHO BAR	
JACATIBA	RUA	08067-5	D -14768/77	R DA FAZENDA	
JACATUPÉ	RUA	70161-0	D -15026/78	R GRAVIOLA	
JACEGUAI	RUA	09763-2	A -00972/16	LIBERDADE	
JACERU	RUA	09765-9	L -04663/55	AV MORUMBI	
JACI	RUA	09767-5	L -04371/53	R JUREA	
JACI TOLEDO	RUA	09774-8	D -06110/65	DIVISA DE TERR	
JACINTA GOMES	RUA	09779-9	L -04663/55	ES DO ALVARENC	
		70654-3	D -12183/75	R FLORENCIO DA	

Listagem referente ao Decreto nº 15.635/79



MOC (parcial) de 1979



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003938-5

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 074460450

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: PL 600/2022, de autoria do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, que acrescenta à denominação da Rua Jaceguai o nome de Sergio Mamberti. *Pedido de Subsídios.*

SMUL CASE

Sra. Coordenadora Substituta

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica acrescida à denominação do logradouro "Rua Jaceguai", CEP 01315- 010 - Bela Vista o nome "Sergio Mamberti", passando a chamar-se "Rua Jaceguai - Sergio Mamberti."

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado em rosa na tela do MDC (074455899), situado no setor 5, quadras 87, 88 e setor 6, quadra 48, nos distritos da Liberdade e República, na Subprefeitura da Sé.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 074033256, conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 09.763-2;

O logradouro foi denominado como *Rua Jaceguai*, CODLOG 09.763-2, através do Ato nº 972, de 24 de agosto de 1916 e atualizado através do Decreto nº 15.635 de 1979, com Início da Avenida Liberdade e término na Rua Major Diogo, conforme documento 074457261;

3º - não, a denominação atual como *Rua Jaceguai*, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º - a Rua Jaceguai se encontra denominada pelo Ato nº 972 desde 1916. Portanto, já se incorporou tradicionalmente e o nome já se encontra incorporado à cultura da cidade.

5º – não, o nome "*Sergio Mamberti*" não constitui homonímia até a presente data. O acréscimo do nome proposto "*Rua Jaceguai - Sergio Mamberti*" constitui alteração de denominação, que não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

6º - a descrição do logradouro é suficiente para sua localização, porém, o local já se encontra denominado;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (rua) está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que o PL 600/2022 não poderá prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 25/11/2022, às 10:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074460450** e o código CRC **5C3D1914**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003938-5

Informação SMUL/ATAJ Nº 074734361

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

SMUL/ATAJ

Sr. Assessor Procurador,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara dos Vereadores, pretendendo alterar denominação de logradouro público.

Conforme informação de CASE/DLE, em suma, o logradouro "é bem público; sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 09.763-2; o logradouro foi denominado como Rua Jaceguai, CODLOG 09.763-2, através do Ato nº 972, de 24 de agosto de 1916 e atualizado através do Decreto nº 15.635 de 1979, com Início da Avenida Liberdade e término na Rua Major Diogo, conforme documento 074457261; não, a denominação atual como Rua Jaceguai, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07; a Rua Jaceguai se encontra denominada pelo Ato nº 972 desde 1916. Portanto, já se incorporou tradicionalmente e o nome já se encontra incorporado à cultura da cidade; não, o nome "Sergio Mamberti" não constitui homonímia até a presente data. O acréscimo do nome proposto "Rua Jaceguai - Sergio Mamberti" constitui alteração de denominação, que não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07; a descrição do logradouro é suficiente para sua localização, porém, o local já se encontra denominado; sim, a classificação quanto ao tipo (rua) está correta;" (074460450).

O presente projeto alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento da área técnica quanto ao VETO do Projeto.

Assim, tendo sido encaminhado pelo Chefe de Gabinete para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

Daniel de Barros Carone

Assessor III

OAB/SP 256.866

SMUL/ATAJ

De acordo

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município

OAB/SP nº 415.508

SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 30/11/2022, às 14:54.



Daniel de Barros Carone
Assessor(a) III
Em 30/11/2022, às 15:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074734361** e o código CRC **32F12429**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003938-5**Informação SMC/AHM/NDL Nº 074416155**

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: altera a denominação - **Rua Jaceguai - Sérgio Mamberti**Processo SEI nº **6010.2022/0003938-5**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito de alterar a denominação do logradouro **Rua Jaceguai** para **Rua Jaceguai - Sérgio Mamberti** através do PL nº **600/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

O nome do logradouro **Rua Jaceguai** (074415917), oficializado pelo **Ato 972 de 24 de agosto de 1916**, em que pese o tempo de existência e uso, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade e sua alteração não é permitida pela legislação vigente (**Lei 14.454/2007, Art. 4º, § 1º**).

Nosso entendimento se firma naquilo que está expresso na norma onde, só não constitui alteração "*a simples correção de grafia ou outras modificações de natureza meramente cadastral*" (**Decreto nº 49.346/2008, Art. 17**). O acréscimo proposto não se enquadra a este caso, constitui de fato uma alteração e está sujeita as seguintes condições estabelecidas na **Lei 14.454/2007, Art. 5º**:

"É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos: I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. IV - quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos". [grifos nossos]

É fácil observar que o logradouro em questão não se enquadra em nenhuma das condições referidas acima.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome **Sérgio Mamberti** não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assessor I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro

Assessor(a)

Em 24/11/2022, às 11:39.



Guilherme Galuppo Borba

Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 24/11/2022, às 13:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074416155** e o código CRC **20FAF5D9**.